



C0049952A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.912, DE 2014 **(Do Sr. Felipe Bornier)**

Dispõe sobre a inclusão, em caráter obrigatório, da disciplina "Nutrologia" nos currículos de graduação em Medicina

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-6363/2009.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A disciplina ‘Nutrologia’ integrará, em caráter obrigatório, os currículos de Graduação em Medicina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A nutrologia é especialidade médica que estuda, pesquisa e avalia os **benefícios e problemas** causados pela ingestão dos nutrientes, aplicando este conhecimento para a avaliação das necessidades orgânicas, visando a manutenção da saúde, a prevenção e a redução do risco de doenças, assim como o tratamento das manifestações de **deficiência ou excesso** nutricionais.

O acompanhamento do estado nutricional do paciente e a compreensão **da fisiopatologia** das doenças relacionadas à nutrição permitem ao nutrólogo e ao médico com boa formação nessa área atuarem no **diagnóstico, prevenção e tratamento** de várias patologias, contribuindo para a promoção de uma longevidade saudável, com melhor qualidade de vida.

Considerando, portanto, que a Nutrologia é uma importante e quase-desconhecida área do conhecimento médico, que através da nutrição correta, tem condições de prevenir muitas doenças da atualidade, causadas pela alimentação inadequada, a exemplo da obesidade, anemia, desnutrição, estamos propondo este projeto de lei para corrigir esta lamentável lacuna formativa, mediante a inclusão, nos currículos de graduação em Medicina, da disciplina ‘Nutrologia’, como matéria obrigatória na formação dos médicos em nosso País.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2014.

Deputado **FELIPE BORNIER**

FIM DO DOCUMENTO